



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

PORTARIA nº 69, de 30 de janeiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ALMIR BITTENCOURT DA SILVA, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 31/01/2018, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021806** e o código CRC **4531D80C**.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Portaria nº 303-A/GR/UFC, de 06 de fevereiro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 13/2018/DOR/FFOE/REITORIA,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **PEDRO CESAR FERNANDES DOS SANTOS**, SIAPE nº 11662119, para atuar como Gestor, em **FORTALEZA**, da Ata de Registro de Preço nº 134/2017, Pregão Eletrônico nº 44/2017, Processo nº 23067.05425/2017-92, firmado entre a Universidade Federal do Ceará e a empresa **INCPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**, CNPJ nº 16.648.619/0001-47, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de material de consumo para o funcionamento da central de esterilização, clínicas e urgência do curso de Odontologia - campus Fortaleza e central de esterilização do curso de Odontologia Sobral, e ainda unidades do CEDEFAM e do CPASE (DMO) para o primeiro e segundo semestre de 2017 e para o primeiro semestre de 2018 e aquisição de material para laboratório para o curso de Odontologia - Campus Sobral, FFOE e cursos de Medicina de Fortaleza e Sobral, tendo como Gestor Suplente o servidor **WAGNER ARAÚJO DE NEGREIROS**, SIAPE nº 2355963, ambos lotados no Departamento de Clínica Odontológica, no âmbito da Faculdade de Odontologia UFC - Fortaleza.

Art. 2º. Esta portaria está em consonância com as orientações constantes do Manual de Fiscalização de Contrato desta Universidade, no que se apliquem especificamente à execução da natureza do objeto contratado.

Art. 3º. Cumpre ao Gestor desta fiscalização informar ao suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Dê-se ciência e publique-se.

Prof. ALMIR BITTENCOURT DA SILVA
Pró-Reitor de Planejamento e Administração.

Referência: Processo nº 23067.002046/2018-21

SEI nº 0021806